



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 475/2021

O Município de **Timbó** em parceria técnico-jurídica com o **Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 14.675/2009, Lei Federal nº 6.938/1981, Lei Complementar Municipal nº 477/2016, Decreto Municipal de Timbó nº 4.986/2018, Resolução CONSEMA nº 117/2017, Resolução CONSEMA nº 121/2018 e Resoluções CONSEMA nº 98/2017, nº 99/2017 e suas alterações, com base no requerimento de licenciamento ambiental **Protocolo nº 418/2021** no CIMVI e **Parecer Técnico nº 1.278/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

EMPREENDEDOR:

NOME: SPIO MALHAS EIRELI

CNPJ: 00.115.768/0001-00

ENDEREÇO: Rua Ruy Barbosa, nº 1.466 - Bairro Capitais

CEP: 89.120-000

MUNICÍPIO: Timbó

ESTADO: SC

PARA ATIVIDADE DE:

24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.

Porte/Potencial Poluidor: P/M.

24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.

Porte/Potencial Poluidor: P/M.

EMPREENDIMENTO: SPIO MALHAS EIRELI

CNPJ: 00.115.768/0001-00

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: Rua Ruy Barbosa, nº 1.466 - Bairro Capitais

CEP: 89.120-000

MUNICÍPIO: Timbó

ESTADO: SC

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 26°49'24,37" S e Longitude 49°17'22,97" O.

DA OPERAÇÃO:

A presente licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

Condições Gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.
- II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento/atividade.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença deve ser encaminhada ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

PRAZO DE VALIDADE:

48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Nada consta.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO E DA ATIVIDADE:

1. O empreendimento está instalado em imóvel urbano, matriculado sob nº 7586 do Livro nº 2 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com área escriturada de 11.524,00 m². De acordo com a Certidão, emitida pelo Departamento de Meio Ambiente, o empreendimento encontra-se à montante do ponto de captação e água para abastecimento, parte da área do empreendimento está sujeita a inundações, não atingindo a edificação, estando em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município. Possui Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA sob nº 4974299.

Trata-se de empreendimento que desenvolve atividade de tecelagem de fibras têxteis vegetais, artificiais e sintéticas para fabricação própria de peças de roupas, com produção mensal de aproximadamente 100.000 mil peças de vestuário adulto feminino.

O empreendimento consiste em 01 (uma) construção em alvenaria, provida de piso impermeabilizado e painéis fotovoltaicos instalados no telhado para produção de energia elétrica, subdividida nos setores de recebimento e estoque de matérias primas (fios, malhas cruas e tingidas), setor de inspeção de tecido, estoque de telas de estampagem, almoxarifado, setor de tecelagem, setor de preparação da malha, setor de corte, sala de costura, setor de armazenamento de peças prontas e de peças que estão aguardando estampagem ou bordado, setor de revisão, embalagem, expedição, PCP, setor administrativo, refeitório e sanitários, além de área externa para estacionamento e manobras de veículos, ocupando uma área útil de 6.340,59 m² (0,63 hectares).

O processo produtivo se inicia com o recebimento da matéria prima (fios em cones) que são inseridos em teares circulares para fabricação da malha. Posteriormente a malha produzida é cortada, costurada (confecção), passa pelos processos de acabamento (tinturaria, estamparia e bordados), os quais são terceirizados, e em seguida são revisadas, para expedição ao cliente. O empreendimento também adquire malha pronta para confecção e terceiriza parcialmente o processo de costura, conforme demanda.

Os resíduos gerados são armazenados e acondicionados temporariamente em local específico, de acordo com a compatibilidade dos mesmos e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) apresentado, até a sua correta destinação final. O abastecimento de água é proveniente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), e os efluentes sanitários são tratados por meio de sistema biológico, composto por fossa séptica e filtro anaeróbio.

Os estudos e documentos técnicos apresentados para o licenciamento ambiental do empreendimento foram elaborados pelo Engenheira Ambiental Natália Ana Bauer, inscrita no CREA/SC nº 174582-3 e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 7802781-4 (controle ambiental e elaboração e execução do PGRS); Engenheiro Civil Volnei Jose Tomaz, inscrito no CREA/SC nº 131155-6 e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 7374146-3 (dimensionamento rede hidrossanitária); Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Moacyr Cristofolini Junior, inscrito no CREA/SC nº 072054-1 e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 7934624-3 (elaboração e execução do PAE).

2. Aspectos Florestais: O imóvel está inserido no Bioma Mata Atlântica, Floresta Ombrófila Densa, havendo vegetação de porte arbóreo de espécies nativas e exóticas nos fundos da área diretamente afetada pelo empreendimento.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

3. Controles Ambientais: O empreendimento deverá atender aos Controles Ambientais em conformidade à legislação ambiental vigente, de acordo com a documentação encartada e vistoria realizada, possui os seguintes controles ambientais:

- a) Construção industrial com piso impermeabilizado;
- b) Compressores de ar acomodados em local protegido de intempéries, com piso impermeabilizado e contenção, com direcionamento da purga para o sistema separador de água e óleo (SSAO);
- c) Os efluentes sanitários são tratados por meio de sistema biológico, composto por 02 (duas) fossas sépticas e 02 (dois) filtros anaeróbios;
- d) Os resíduos perigosos e contaminados devem permanecer armazenados em local com piso impermeabilizado e protegido de intempéries, até sua destinação adequada;
- e) Operação e manutenção de 02 (dois) containers utilizados como centrais de resíduos recicláveis e de malhas;
- f) Controlar e realizar a remoção do material particulado/fuligem regularmente;
- g) Operacionalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) apresentado, incluindo coleta, acondicionamento, gerenciamento e destinação final adequada dos resíduos gerados, conforme sua classe e em atendimento a Norma Técnica Brasileira ABNT/NBR 10.004, inclusive a manutenção de contratos de destinação;
- h) Operacionalização de Plano de Ação Emergencial (PAE), contemplando as hipóteses acidentais possíveis e suas respectivas causas iniciadoras;
- i) Os níveis de pressão sonora, produção de ruídos resultantes das atividades de produção, deverão manter seus limites externos dentro dos padrões estabelecidos nas Normas Técnicas Brasileiras ABNT/NBR 10.151 e 10.152 e zoneamento arbitrado pela municipalidade;
- j) Manutenção contínua dos equipamentos, maquinários, compressores de ar e do sistema separador de água e óleo (SSAO).

4. Programas Ambientais: O empreendimento/atividade deverá atender os Programas Ambientais em conformidade à legislação ambiental vigente:

- a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- b) Plano de Ação Emergencial (PAE).

5. Medidas Compensatórias: Não se aplica.

CONDIÇÕES DE VALIDADE:

6. Condições Específicas da LAO:

- a) Atendimento, manutenção e melhoria contínua dos Controles e Programas Ambientais previstos;
- b) Implantar em prazo máximo de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão desta LAO, placa de identificação na área frontal do empreendimento, contendo Nome da empresa, Nº, validade da LAO, Nome e Registro no órgão de Classe do profissional responsável pelos controles ambientais do empreendimento e Logotipo do Município. A placa deverá ter dimensões de 0,80 x 0,60 metros conforme modelo disponível no sítio eletrônico do CIMVI



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Ambiental. Deverá ser encaminhada ao CIMVI relatório fotográfico comprovando implantação da placa, neste mesmo prazo;

c) Apresentar no prazo de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão desta LAO, comprovação de execução do treinamento realizado com os colaboradores em atendimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme cronograma apresentado, previsto para ocorrer no 2º semestre de 2021;

d) Apresentar no prazo de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão desta LAO, comprovação de execução do treinamento realizado com os colaboradores em atendimento ao Plano de Ação Emergencial (PAE);

e) Realizar e apresentar no prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão desta LAO, Certificado de Destinação Final (CDF), emitido via Sistema MTR do IMA/SC com o código 20 03 04 - *Lodos de fossas sépticas*, de acordo com a IN 13/2012 do IBAMA e atualizações, referente a limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, realizado por empresa ambientalmente licenciada;

f) Apresentar **anualmente**, contados a partir da emissão desta LAO, relatório descritivo e fotográfico do efetivo cumprimento de todos os Controles e Programas Ambientais, com comprovação de destinação final adequada dos resíduos e rejeitos gerados na atividade (*retalhos de tecido, plumas de fios, embalagens de óleo lubrificante, sobras de óleo, resíduo do SSAO, estopas contaminadas, EPIs, lâmpadas fluorescentes, entre outros*), através de relatório de Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTRs) e dos Certificado de Destinação Final (CDFs) gerados via Sistema MTR do IMA/SC, e documentos equivalentes, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

g) Manter e apresentar **anualmente**, contados a partir da emissão desta LAO, cópia do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF) do IBAMA;

h) Apresentar **anualmente**, contados a partir da emissão desta LAO, comprovação de execução dos treinamentos realizados com os colaboradores em atendimento ao Plano de Ação Emergencial (PAE)

i) Apresentar **anualmente**, contados a partir da emissão desta LAO, comprovação de execução dos treinamentos realizados com os colaboradores em atendimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

j) Apresentar **bienalmente**, contados a partir da emissão desta LAO, relatório de monitoramento da qualidade do efluente tratado do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO) para os seguintes parâmetros: *pH, óleos e graxas, surfactantes aniônicos, fenóis totais e sólidos sedimentáveis*. As amostras devem ser coletadas e analisadas por laboratório reconhecido pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA) e acreditados pelo INMETRO e vir acompanhado de cadeia de custódia com coordenadas geográficas do ponto de coleta, parecer conclusivo emitido por profissional habilitado, referente aos resultados das análises, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

k) Realizar e apresentar no pedido de **renovação** desta Licença Ambiental de Operação, Certificado de Destinação Final (CDF), emitido via Sistema MTR do IMA/SC com o código 20



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

03 04 - *Lodos de fossas sépticas*, de acordo com a IN 13/2012 do IBAMA e atualizações, referente a limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, realizado por empresa ambientalmente licenciada;

l) Apresentar no pedido de **renovação** desta Licença Ambiental de Operação, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de elaboração e execução do mesmo;

m) Apresentar no pedido de **renovação** desta Licença Ambiental de Operação, Plano de Ação Emergencial (PAE) atualizado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de elaboração e execução do mesmo;

n) Fica terminantemente proibida a queima de qualquer resíduo nas dependências do empreendimento, estando sujeito às penalidades previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010, através de multas e embargo;

o) Fica terminantemente proibido o lançamento de efluentes (sanitários ou industriais, inclusive da purga gerada pelos compressores de ar) na drenagem pluvial, solo ou ribeirão sem o devido tratamento, estando sujeito às penalidades previstas na legislação, através de multas e embargo da atividade;

p) Realizar a correta segregação e acondicionamento dos resíduos sólidos. Os resíduos devem permanecer armazenados em local coberto livre de intempéries e com piso impermeabilizado até sua destinação adequada. É terminantemente PROIBIDA a destinação de resíduos contaminados junto ao resíduo comum (coletado pelo município);

q) O empreendedor licenciado fica obrigado a manter durante o período de validade da licença, todos os requisitos previstos na norma ambiental de regência, para a concessão do presente ato administrativo;

r) Qualquer alteração nos projetos apresentados, ampliações ou novas instalações somente poderão ser efetuadas após análise prévia do Município. O eventual encerramento da atividade deve ser comunicado, bem como alteração de endereço deve ser objeto de novo processo de licenciamento;

s) O não atendimento de qualquer uma das condicionantes anteriormente citadas sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/1998 e seus Decretos Reguladores, podendo sofrer infração administrativa ambiental, suspensão, cassação da Licença e ocasionar a interdição ou embargo das atividades até a sua regularização;

t) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais;

u) A renovação desta LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

Observação: Os prazos devem ser considerados a partir da data de emissão desta licença.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

OBSERVAÇÕES:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Realizar a Operação e manutenção de sistema de prevenção e combate a incêndios, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, extintores, e simbologia de advertência usual, disponibilizados para toda a instalação;
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- VI. **De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;**
- VII. Havendo alterações dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao município sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

LOCAL, DATA E ASSINATURA:

Timbó/SC, 11 de novembro de 2021.



Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018